



Diário da Justiça

Nº 5172 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 656 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|-----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 01 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | |
| DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA | |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO | 05 |
| SECRETARIA | 06 |
| CÂMARAS CÍVEIS | 07 |
| CÂMARAS CRIMINAIS | 75 |
| SEÇÃO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | 81 |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA | 114 |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA | |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA | |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES | |
| SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS | 115 |

TRIBUNAL DE ALÇADA

| | |
|---|-----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 116 |
| SECRETARIA | 117 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | |
| PROCESSO CÍVEL | 118 |
| PROCESSO CRIME | 120 |
| SERVIÇO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | 120 |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES | |
| COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES | |

COMARCA DA CAPITAL

| | |
|--------------------------|-----|
| CÍVEL | 159 |
| CRIME | 298 |
| JUIZADOS ESPECIAIS | |

COMARCA DO INTERIOR

| | |
|--------------------------|-----|
| CÍVEL | 301 |
| CRIME | 488 |
| JUIZADOS ESPECIAIS | 497 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|-----|
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 523 |
| CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 525 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 532 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | |
| JUSTIÇA MILITAR | |
| JUSTIÇA FEDERAL | 550 |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

EDITAIS JUDICIAIS

| | |
|----------------|-----|
| CAPITAL | 605 |
| INTERIOR | 624 |
| DIVERSOS | |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

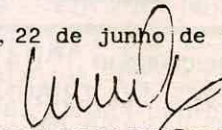
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000460

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8556/96, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de **JACQUELINE CALABRESI NEVES DA ROCHA**, Técnico Judiciário C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como **JACQUELINE CARNEIRO CALABRESI**.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 264-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

- 1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sidney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulisses Lopes
Des. Vidal Coelho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês
3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês
4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês
5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês
6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês
I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Sidney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulisses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.
II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

- Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antônio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês
2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês
ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulisses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13,30 horas
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09,00 horas
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13,30 horas
DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER
TRIBUNAL PLENO
Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Des. Lenz César
Des. Des. Tadeu Costa
Des. Des. Osiris Fontoura
Des. Des. Troiano Netto
Des. Des. Martins Ricci
Des. Des. Nasser de Melo
Des. Des. Altair Patitucci
Des. Des. Tadeu Costa
Des. Des. Accácio Cambi
Des. Des. Pacheco Rocha
Des. Des. Troita Telles
Des. Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Des. Moacir Guimarães
Des. Des. Ulisses Lopes
Des. Des. Clotário Portugal Neto
Des. Des. J. Vidal Coelho
Des. Des. Newton Luz
Des. Des. Carlos Hoffmann
Des. Des. Telmo Cheren
Des. Des. Jesus Sarrão
Des. Des. Fleury Esteves Fernandes
Des. Des. Cyro Crema
Des. Des. Wanderlei Resende
Des. Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Des. Octávio Valeixo
Des. Des. Sidney Mora
Des. Des. Dilmir Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOCTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOCTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOCTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

- PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS
QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS
SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS
OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS
GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFI MARON FILHO
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

- DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OESIR GONCALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS
QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONÇHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS
GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. OESIR GONCALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONÇHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477
Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....80,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000461
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46957/98, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de BEATRIZ DE OLIVEIRA KRUGER, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como BEATRIZ DE OLIVEIRA KRUGER LIMA.

Curitiba, 22 de junho de 1998.
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000462
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52445/98, resolve

NOMEAR

MARILENE BOCHNIA SCHAFFER, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, simbolo DAS-4, a partir de 1º de junho de 1998, no Gabinete do Desembargador FLEURY ESTEVES FERNANDES.

Curitiba, 22 de junho de 1998.
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

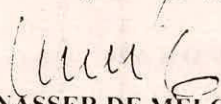
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000463
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55949/98, resolve

NOMEAR

CAIO AUGUSTUS ALI AMIN, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, simbolo 1-C, do Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de

22 de junho de 1998.

Curitiba, 22 de junho de 1998.



DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

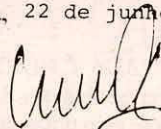
DECRETO JUDICIÁRIO Nº **0043 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 51539/97, e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 42 - D.M., de 16 de junho de 1998, para que passe constar que o nome do nomeado para exercer em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama, é **GUY VANDERLEY MARCUZZO**, e não como figurou.

Curitiba, 22 de junho de 1998.



DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

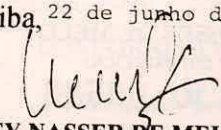
PORTARIA Nº **0149 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 06 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1998, do Dr. **FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaguá, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de junho de 1998.



DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

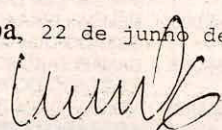
PORTARIA Nº **0150 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **46521/98**, resolve

CONCEDER

a Dra. **LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, seis (06) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 24/11/87 a 23/11/97, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em época oportuna.

Curitiba, 22 de junho de 1998.



DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **0146 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Dr. **MAURO BLEY PEREIRA JÚNIOR**, Juiz da Comarca de Rio Branco do Sul, para funcionar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela **4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:**

| <u>NATUREZA</u> | <u>AUTOS Nº</u> | <u>PARTES</u> |
|--|-----------------|--|
| 01. AÇÃO ORDINÁRIA | 23317/00 | REJANE DO AMARAL SEVERINO e outros x JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ |
| 02. EMBARGOS À EXECUÇÃO | 23334/00 | MUNICÍPIO DE CURITIBA x DARIO LUIZ BITTENCOURT E SUA MULHER |
| 03. DECLARATÓRIA CUMULADA COM COBRANÇA | 23434/00 | ANTONIO NARCISO PIRES DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANÁ |
| 04. DECLARATÓRIA | 23481/00 | CICERO DA SILVA TORRES x ESTADO DO PARANÁ |
| 05. DECLARATÓRIA | 23482/00 | NESTOR MARIA DOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 06. ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PENSÃO | 23501/00 | ANITA JOSEFINA MARIN HEISLER x ESTADO DO PARANÁ |
| 07. EMBARGOS À EXECUÇÃO | 23610/00 | SOGERAL LEASING S/A ARREND MERC x TEC STAMP INDÚSTRIA METALÚRGICA |
| 08. DECLARATÓRIA | 23611/00 | LAURINDO RIBAS e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 09. EMBARGOS À EXECUÇÃO | 23864/00 | ESTADO DO PARANÁ x STELA MARIS BREGANO RODRIGUES e outros |
| 10. EMBARGOS À EXECUÇÃO | 24002/00 | ADEHIR CARLOS GALVAO DE ALMEIDA x DER PR |
| 11. REVISÃO CONTRATUAL | 24105/00 | DYPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLAST. x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC |
| 12. AÇÃO DE COBRANÇA | 24106/00 | EDNA NOBRE GAMA e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 13. AÇÃO DE COBRANÇA | 24178/00 | FLAVIO FERREIRA SANTOS x ESTADO DO PARANÁ |
| 14. DECLARATÓRIA | 24181/00 | TRANSPORTADORA BOICY LTDA x ESTADO DO PARANÁ |
| 15. EMBARGOS À EXECUÇÃO | 24425/00 | BASSO MÓVEIS ESTOFADOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A |
| 16. REVISÃO CONTRATUAL | 24452/00 | HERMANN JOSE RAPOSO MILHOMEN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A |
| 17. AÇÃO ORDINÁRIA | 24617/00 | ALBINA ALVES MOREIRA E OUTROS x ESTADO DO PARANÁ |

| | | |
|---|----------|---|
| 18.AÇÃO ORDINÁRIA | 24794/00 | MOYSES PLACIN RODRIGUES e outros x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC |
| 19.AÇÃO ORDINÁRIA | 24847/00 | ISOLDE POSSAMAI e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 20.AÇÃO ORDINÁRIA | 24848/00 | HERIDAN ANUNZIATO ROCHA e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 21.AÇÃO ORDINÁRIA | 24849/00 | ELVIRA KOUPAK JAKIOW e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 22.AÇÃO ORDINÁRIA | 24850/00 | APARECIDA LOPES DE ARAUJO e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 23.AÇÃO ORDINÁRIA | 24851/00 | CLEMENCI BAPTISTA DA CRUZ e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 24.DECLARATÓRIA | 24930/00 | ALZIRA DOS MATTOS BASSETI e outros x IPE |
| 25.AÇÃO ORDINÁRIA | 24988/00 | FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A |
| 26.AÇÃO ORDINÁRIA | 25007/00 | IONE DE CARVALHO BRAGA e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 27.AÇÃO ORDINÁRIA | 25008/00 | MERCIS GROSSI MARTINI e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 28.ORDIN. DECLARATÓRIA | 25069/00 | ELOI CORDEIRO x ESTADO DO PARANÁ |
| 29.AÇÃO ORDINÁRIA | 25324/00 | NEWTON SADY BUSETTI x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A E OUTROS |
| 30.AÇÃO ORDINÁRIA | 25334/00 | IONE DE MENEZES GONCALVES e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 31.AÇÃO ORDINÁRIA | 25335/00 | JOÃO MORAES DE OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 32.AÇÃO ORDINÁRIA | 25337/00 | LUCIMAR TERSINHA BRIAO e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 33.AÇÃO ORDINÁRIA | 25338/00 | RITA DE FATIMA CARVALHO BIAZETTO e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 34.AÇÃO ORDINÁRIA | 25340/00 | NEUSA LEIKA KURIYAMA e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 35.AÇÃO ORDINÁRIA | 25341/00 | SANAE SAKUNO AREDES ROSA e outros x ESTADO DO PARANÁ |
| 36.DECLARATÓRIA | 25348/00 | MISSIATO S/A INDUSTRIA E COMERCIO x ESTADO DO PARANÁ |
| 37.RESCISÃO DE CONTRATO | 25401/00 | COHAB CT x ADMILSON DOS SANTOS BONFIM e outros |
| 38.EMBARGOS | 25766/00 | COMUNICARE CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ |
| 39.DECLARATÓRIA | 25784/00 | MARCOS EDMILSON COSTA x ESTADO DO PARANÁ |
| 40.REVISIONAL DE CONTRATO | 25944/00 | LAVANDERIA MARILIA LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC |
| 41.EMBARGOS A EXECUÇÃO | 26383/00 | PHILIP MORRIS MARKETING S/A x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ |
| 42.ORDINÁRIA DECLAR. CUM. C/ANUL. DEB. FISCAL | 26716/00 | CONSTRUTORA ITAU LTDA x FAZENDA PÚBLICA DO MUNIC. DE CURITIBA |

atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50248/98, resolve

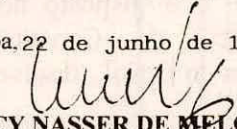
I - REVOGAR

a partir de 01 de junho de 1998, os efeitos da Portaria nº 1310, de 02 de julho de 1997, referente a disposição funcional de **IONE ALVES OLIVEIRA MACEDO**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Ipiranga.

II - COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Campo Mourão, a servidora acima referida, a partir de 01 de junho de 1998, até ulterior deliberação.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

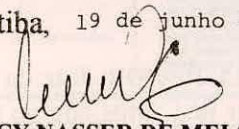
PORTARIA N.º 00686

O DESEMBARGADOR **DARCY NASSER DE MELO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45036/98, resolve

DESIGNAR

JAMES EDUARDO DE SOUZA para exercer as funções de Conciliador do Juizado Especial Cível da Comarca de Campina da Lagoa, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 19 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

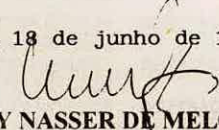
PORTARIA N.º 00681

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94112/97, resolve

RE-RATIFICAR

o item I da Portaria nº 557, de 27 de abril de 1998, referente a instauração de Processo Administrativo em que é indiciado o servidor **EWALDO SCHLEDER FILHO**, Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, por ausência injustificada ao serviço, no período compreendido entre 22 de agosto e 31 de outubro de 1997, a fim de que passe a constar que o indiciado está sujeito às penalidades contidas no artigo 293, inciso V, alínea "b", combinado com seu §1º e artigo 291, inciso VI, todos da Lei nº 6174/70.

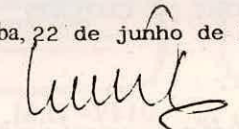
Curitiba, 18 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 00684

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das

Curitiba, 22 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

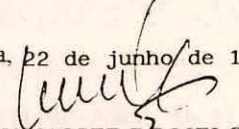
PORTARIA N.º 00687

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50389/98, resolve

DESIGNAR

LOURDEVINA CAMARGO ZAGANSKI DE ALMEIDA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 25 de maio de 1998, o cargo em comissão de Assessor do Diretor de Departamento, símbolo 1-C, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante a licença a gestante da titular **THAIS LEONI MOREIRA**, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 00688

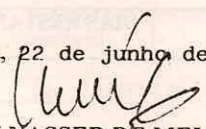
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51627/98, resolve

C O N C E D E R

Data de abertura: 30 de julho de 1998, às 14:00 horas.

a ROSELY DE MORAES CAMPOS, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias, alusivas ao ano de 1997, a partir de 29 de junho de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

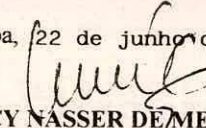
PORTARIA N.º 00689

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53176/98, resolve

L O T A R

ANGELA TAQUES MARTINS, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 15 de junho de 1998, ficando, em consequência, revogada a sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

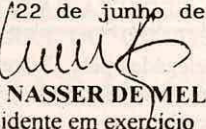
PORTARIA N.º 00690

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 671, de 12 de junho de 1998, na parte referente a FABIANA DA SILVA CASSANHO, para que da mesma passe a constar que a sua designação é para a 8ª Vara Criminal e 16ª Vara Cível, ambas da Capital, e não como figurou.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

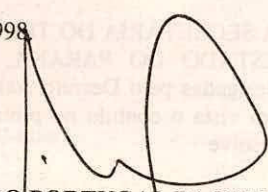
CONCORRÊNCIA N.º 04/98

TIPO : menor preço

Objeto: Concessão de uso para exploração de cantina no edifício Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico ou pelos Telefones nºs 350-2142 e 350-2206.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

8621

R\$ 88,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 50/98**

CONTRATO: locação de imóvel destinado a abrigar o Fórum Criminal.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 15.089/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

LOCADOR: CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

OBJETO : aditamento contratual para incluir um terreno de 397m2 (trezentos e noventa e sete metros quadrados) que será destinado para estacionamento, desembarque e embarque de presos, sem implicar no aumento da locação.

PREÇOS: valor mensal de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça para o exercício de 1996, consignada ao sub-elemento 3.3.90.46.00 e Nota de Empenho nº 0222/1998, fornecidos pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 1998.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 23 de junho de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 051/98**

CONTRATO: Registro de Preços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 047.763/97.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, revista pela Lei nº 8.883/94.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: FRAGSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CÍVICOS LTDA.

OBJETO: fornecimento de produtos conforme os itens TRÊS (03), QUATRO (04), CINCO (05), SEIS (06), SETE (07) e OITO (08) das especificações de fls. 24, dos autos de licitação nº 047.763/97.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 23 de junho de 1.998.


RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

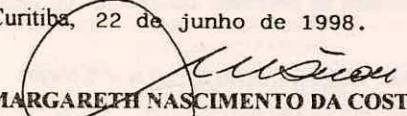
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO N.º001306**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51477/98, resolve

AUTORIZAR

PAULO CEZAR DE BARROS, Agente de Conservação B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 22 de junho de 1998, os oitenta e oito (88) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 903/93.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

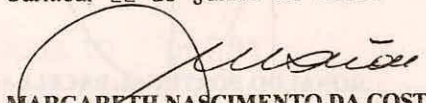
ORDEM DE SERVIÇO N.º001307

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50176/98, resolve

AUTORIZAR

WALDEVAIR ALBINI, Oficial Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 15 de junho de 1998, os sessenta e nove (69) dias restantes de licença especial, interrompida pela Ordem de Serviço nº 174/98.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º001308

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52535/98, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

| NOME/CARGO | DIAS RESTANTES | ALUSIVAS | A PARTIR DE |
|--|----------------|----------|-------------|
| ELIANA MACHADO KUPICKI Técnico Judiciário | 16 | 1997 | 13.07.98 |
| MARIA HELENA GRUZIEN Desenhista | 27 | 1998 | 06.07.98 |
| GLORIA APARECIDA ALVES CORREA LEITE Oficial Judiciário | 11 | 1993 | 15.06.98 |

Curitiba, 22 de junho de 1998.

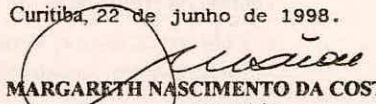

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º001309

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51368/98, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

| NOME/CARGO | DIAS RESTANTES | ALUSIVAS | A PARTIR DE |
|--|----------------|----------|-------------|
| ANA MARIA GOMES Agente de Conservação | 26 | 1997 | 01.07.98 |
| IONE ROCHA JUSTEN SIMÕES GRILLO Oficial Judiciário | 16 | 1993 | 02.07.98 |
| ZENI FREITAS Assistente Social | 29 | 1998 | 15.06.98 |

Curitiba, 22 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

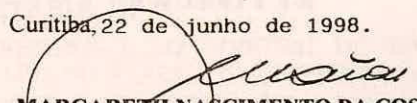
ORDEM DE SERVIÇO N.º001310

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52240/98, resolve

DESIGNAR

JOANA MESXKO ANTONIO, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de junho de 1998, as funções de Chefe de Serviço de Atendimento ao Berçário, do Centro Social Infantil, do Gabinete do Secretário, durante a licença para tratamento de saúde da titular **INGRID REBELLO BERGMANN BASSO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º001311

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53619/98, resolve

LOTAR

SELMA DE OLIVEIRA MACIEL DE BRITO, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 15 de junho de 1998, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001312

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50642/98, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME/CARGO | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|---|-------------|----------|----------------|
| MÉRCIA MARIA PINTO DOS SANTOS Oficial Judiciário | 25.05.98 | 1995 | 09 |
| LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES Assessor Jurídico | 05.06.98 | 1995 | 29 |
| TÂNIA LUCIA ARAÚJO SAMPAIO Oficial Judiciário | 02.06.98 | 1997 | 29 |

Curitiba, 22 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001313

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49985/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VERÔNICA MARLI FRAGOSO, Agente de Conservação B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 29.11.91 e 28.11.96, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 24-06-1998

Relação No. 1998.02488 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado
Antonio Moris Cury

Ordem Processo
001 0068979-0

Cleosny Slompo

Djalma Antonio Muller Garcia

Edgar David Gusso

Estevam Capriotti Filho

Lacir Guarenghi

Silvio Andre Brambila Rodrigues

- 002 0068980-3
- 003 0068981-0
- 004 0068982-7
- 005 0068983-4
- 006 0068984-1
- 007 0068985-8
- 001 0068979-0
- 002 0068980-3
- 003 0068981-0
- 004 0068982-7
- 005 0068983-4
- 006 0068984-1
- 007 0068985-8
- 001 0068979-0
- 002 0068980-3
- 003 0068981-0
- 004 0068982-7
- 005 0068983-4
- 006 0068984-1
- 007 0068985-8
- 001 0068979-0
- 002 0068980-3
- 003 0068981-0
- 004 0068982-7
- 005 0068983-4
- 006 0068984-1
- 007 0068985-8
- 001 0068979-0
- 002 0068980-3
- 003 0068981-0
- 004 0068982-7
- 005 0068983-4
- 006 0068984-1
- 007 0068985-8
- 001 0068979-0
- 002 0068980-3
- 003 0068981-0
- 004 0068982-7
- 005 0068983-4
- 006 0068984-1
- 007 0068985-8
- 001 0068979-0
- 002 0068980-3
- 003 0068981-0
- 004 0068982-7
- 005 0068983-4
- 006 0068984-1
- 007 0068985-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0068979-0 Agravo de Instrumento
- Protocolo : 1998/56155
 - Comarca : Curitiba
 - Vara : 4ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 - Ação Originária : 9800029152 Desapropriação
 - Agravante : Espólio de José Ferreira da Rocha
 - Advogado : Cleosny Slompo
 - Advogado : Lacir Guarenghi
 - Agravante : Maria Lauremi de Lima
 - Advogado : Cleosny Slompo
 - Agravado : Município de Curitiba
 - Advogado : Antonio Moris Cury
 - Advogado : Djalma Antonio Muller Garcia
 - Advogado : Edgar David Gusso
 - Advogado : Estevam Capriotti Filho
 - Advogado : Silvio Andre Brambila Rodrigues
 - Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
 - Relator : Des. Ulysses Lopes

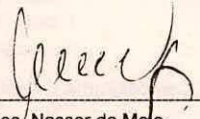
1. Esclareçam os agravantes se cumpriram o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.
2. Concedo efeito suspensivo a este agravo. Assim o faço por dois motivos: 1º) - segundo consta da petição recursal e dos documentos trasladados a estes autos, aos agravantes não foi concedida oportunidade para se manifestarem acerca do preço oferecido pelo município agravado, consoante determina o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.075/70; 2º) - existe a possibilidade de vir a ocorrer dano de difícil reparação porquanto, segundo sustentado pelos agravantes, e informado na petição inicial de desapropriação (fs. 14/18), o bem expropriado constitui imóvel residencial urbano, e é notória a dificuldade de se obter, liminarmente, indenização suficiente à aquisição de um novo imóvel para moradia. Tal, aliás, consta da exposição de motivos do Decreto-lei nº 1.075/70, onde está escrito: "Considerando que os proprietários de prédios residenciais encontram dificuldade, no sistema jurídico vigente, de obter, 'initio litis', uma indenização suficiente para a aquisição de nova casa própria".
3. Tendo em vista as razões recursais, é de boa prudência ouvir o juiz da causa. Requistem-se informações. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício.
4. Intime-se o município agravado, através de seus advogados (nomes e endereços deles à f. 13) para responder o recurso. Intimação via Diário da Justiça.
5. Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Impetrante : Carlos Roberto Abilhoa
 Advogado : Valdino Boeng
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 Litis Passivo : Marcelo Rodrigo Matias Silvério
 Advogado : Clemerson Merlin Cleve
 : Paulo Ricardo Schier
 Agravante : Marcelo Rodrigo Matias Silvério
 Advogado : Clemerson Merlin Cleve
 : Paulo Ricardo Schier
Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/06/1998
 Relator : Des. Troiano Netto

Representante : Roberto Requião de Mello e Silva
 Advogado : Mozart de Quadros
 : Simon Gustavo Caldas de Quadros
 Representado : Rafael Valdomiro Greca de Macedo
 Advogado : José Cid Campelo
 : Rita Elizabeth Cavallin Campelo
Distribuição Automática em 18/06/1998
 Relator : Des. Telmo Chereim

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 16 de Junho de 1998 à 22 de Junho de 1998.

Curitiba, 23 de Junho de 1998.


 Des. Nasser de Melo
 Vice-Presidente

Procedimento Administrativo (OE)

274º Processo : 0050236-5
 Protocolo : 1995/36132
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9500011573 Processo de Vitaliciedade
 Requerido : T. C. P. E.
 Advogado : João Roberto Santos Regnier
 : Sandro Balduino Moraes
 : Leonardo Medeiros Regnier
 : Sandro Balduino Moraes
 : Murilo Ramon
 : Samuel Ricardo Rangel Silveira

Redistribuição Automática em 18/06/1998

Relator : Des. Martins Ricci

Embargos de Declaração Cível

275º Processo : 0056098-9/01
 Protocolo : 1998/49004
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 560989 Mandado de Segurança
 Impetrante : Orandi Andre Pires dos Santos
 Advogado : Ricardo Henrique Weber
 : Gustavo Alberto Weber
 Impetrado : Governador do Estado do Paraná
 Advogado : Miguel Ramos Campos
 : Arianna de Nicolai Petrovsky
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Clemerson Merlin Cleve
 : Luiz Carlos Caldas
 Litis Passivo : Estado do Paraná
 Advogado : Miguel Ramos Campos
 : Arianna de Nicolai Petrovsky
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Clemerson Merlin Cleve
 : Luiz Carlos Caldas
 Embargante : Orandi Andre Pires dos Santos
 Advogado : Ricardo Henrique Weber
 : Gustavo Alberto Weber
Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/06/1998
 Relator : Des. Martins Ricci

Pedido de Intervenção (OE)

276º Processo : 0061746-3
 Protocolo : 1997/78083
 Comarca : Foz do Iguaçu
 Vara : 1ª Vara Cível
 Ação Originária : 9200000104 Reivindicatória
 Requerente : Adilio Mendonça e Sua Mulher
 : Carlos Ismael Mendonça e Sua Mulher
 : Newton Schimmelpfeng e Sua Mulher
 Advogado : Newton Schimmelpfeng
 Requerido : Estado do Paraná
 Advogado : Wilton Vicente Paese
 : Luiz Carlos Caldas
 Interessado : I Sebastiana Prevedello
 : I Celso Ribeiro e Sua Mulher
 : I Joaquim Alves Valim e sua mulher e outros

Distribuição Automática em 18/06/1998

Relator : Des. Moacir Guimarães

Dúvida de Competência Crime (OE)

277º Processo : 0066799-4/01
 Protocolo : 1997/55385
 Comarca : Londrina
 Vara : Juizado Especial Criminal
 Ação Originária : 667994 Conflito de Competência Crime
 Suscitante : Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
 Suscitado : Primeiro Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná
 Interessado : I Benedito Domingos Ferreira
 Advogado : Saulo Ferreira da Silva
 Interessado : I Juizo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina
 : I Juizo de Direito da Comarca de Londrina - 4ª Vara Criminal

Distribuição Automática em 18/06/1998

Relator : Des. Newton Luz

Representação Criminal (OE)

278º Processo : 0067827-7
 Protocolo : 1998/32004
 Comarca : Curitiba
 Vara : 1ª Vara Criminal
 Ação Originária : 970440378 Inquérito

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 29/06/98 (17:00 horas)
Término - 06/07/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

VISTO
 Em 22/06/1998

ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES
 Diretora do Departamento da Corregedoria
 Geral da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/98

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

| Dia | Mês | Comarca | Juiz Auxiliar de Plantão |
|---------|----------|------------------|-----------------------------------|
| 03 a 07 | agosto | Cascavel | Dr. Adalberto Jorge Xisto Pereira |
| 17 | agosto | Colorado | Dr. Gilberto Ferreira |
| 18 | agosto | Alto Paraná | Dr. Gilberto Ferreira |
| 19 | agosto | Paraíso do Norte | Dr. Gilberto Ferreira |
| 20 e 21 | agosto | Nova Esperança | Dr. Gilberto Ferreira |
| 31 | agosto | Cambé | Dr. Espedito Reis do Amaral |
| 1º | setembro | Cambé | Dr. Espedito Reis do Amaral |
| 02 a 04 | setembro | Arapongas | Dr. Espedito Reis do Amaral |

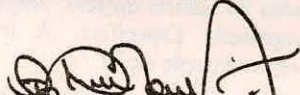
Remetam-se cópias aos Doutores Juizes de Direito das Comarcas, que deverão orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos pela Instrução n.º 01/97.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 18 de junho de 1998.


Des. OTQ LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

AVISO Nº 01/98

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Darcy Nasser de Melo, no exercício da Supervisão do Sistema de Juizados Especiais e tendo em vista os dois Encontros Estaduais de Juizes Supervisores de Juizados Especiais e os vários Encontros Regionais de Juizes de Turmas Recursais, dá conhecimento aos senhores Magistrados, Advogados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, de que as conclusões e sugestões obtidas foram as seguintes:

I - CONCLUSÕES

PRIMEIRA - No Juizado Especial é incabível o recurso de Agravo e as decisões interlocutórias não precluem.

SEGUNDA - O recurso adesivo é incompatível com a celeridade, princípio informativo dos Juizados Especiais.

TERCEIRA - Devido à falta de expressa previsão legal, torna-se inadmissível a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil aos procedimentos recursais previstos na Lei nº 9.099/95.

QUARTA - As Turmas Recursais não realizam o duplo grau de jurisdição. Constituem instância revisora das decisões dos Juizados Especiais em primeiro grau - daí o descabimento, contra seus acórdãos, dos embargos infringentes, do recurso ordinário constitucional e recurso especial.

QUINTA - Incumbe à Turma Recursal exercer o juízo de admissibilidade do recurso inominado previsto no Art. 41 da Lei nº 9.099/95.

SEXTA - O Juiz prolator da decisão recorrida está impedido de participar do julgamento do respectivo recurso, compondo o *quorum* da Turma Recursal.

SÉTIMA - O telefone é meio idôneo de comunicação de atos nos Juizados Especiais.

OITAVA - Desnecessária a declaração de voto vencido.

NONA - Os procedimentos especiais de jurisdição voluntária são incompatíveis com o procedimento dos Juizados Especiais Cíveis.

DÉCIMA - Com exceção da ação de despejo para uso próprio e ações possessórias de valor não excedente a quarenta (40) vezes o salário mínimo, as demais ações com procedimento especial de jurisdição contenciosa são incompatíveis com o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais.

DÉCIMA-PRIMEIRA - No que se refere à citação por carta, há que se considerar válida a citação entregue no endereço do réu.

DÉCIMA-SEGUNDA - É possível o pedido contraposto por pessoa jurídica.

DÉCIMA-TERCEIRA - Recomenda-se o aprimoramento pelos Juizes de Direito em técnicas de mediação, visando a melhor solução dos conflitos.

DÉCIMA-QUARTA - Recomenda-se a aplicação imediata da adjudicação do bem penhorado na execução de título judicial e extrajudicial, quando não houver embargos ou estes forem julgados improcedentes por sentença transitada em julgado.

DÉCIMA-QUINTA - O inadimplemento do avençado na transação penal importa em desconstituição do acordo homologado e determina a continuidade do processo.

II - RECOMENDAÇÕES

PRIMEIRA - É recomendável a designação de Juizes togados, pertencentes aos Juizados Especiais, para a composição das Turmas Recursais, mediante rodízio.

SEGUNDA - Os acórdãos dos Juizados Especiais devem ser simplificados, mormente quando mantêm a decisão recorrida.

TERCEIRA - As ementas devem ser elaboradas com verbetagem e dispositivo adequados, para que possam servir de referencial, inclusive para publicação na revista de jurisprudência das Turmas Recursais do Estado.

QUARTA - Recomenda-se que os Presidentes de Turmas Recursais, no início do ano, estabeleçam o calendário das sessões ordinárias mediante portaria.

QUINTA - Recomenda-se a edição da revista dos Juizados Especiais, contendo as principais decisões das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Paraná e de outras Unidades da Federação, bem como artigos doutrinários, de interesse dos Juizados.

SEXTA - É recomendável que a Supervisão do Sistema de Juizados Especiais mantenha contato com a Procuradoria Geral da Justiça, a fim de que nas Comarcas de Entrância Intermediária com mais de um Promotor de Justiça, haja a designação específica do Agente do Ministério Público que atuará junto ao Juizado Especial.

SÉTIMA - Sugere-se o aprofundamento da discussão, no próximo Encontro de Juizados Especiais, das questões relativas ao Mandado de Segurança e *Habeas Corpus*, no âmbito do Juizado Especial.

III - SUGESTÕES "DE LEGE FERENDA"

PRIMEIRA - Futura reforma da Lei nº 9.099/95 deverá contemplar o *preparo imediato* do recurso, nos moldes do Código de Processo Civil.

SEGUNDA - Dever-se-á adotar depósito de cem por cento (100%) do valor da condenação, para que a parte vencida possa exercer o direito de recorrer.

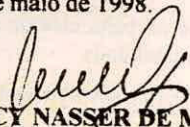
TERCEIRA - A lei deverá prever, também, multa de vinte por cento (20%) do valor da condenação, em caso de recurso manifestamente protelatório, assim reconhecido por decisão unânime da Turma Recursal.

Reproduzem-se, por oportuno, as conclusões do I ENCONTRO ESTADUAL DE JUIZES SUPERVISORES DE JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PARANÁ (Guaratuba, 17 e 18 de maio de 1997), pertinentes à matéria recursal:

DÉCIMA-SEGUNDA - Recomenda-se, em termos de alteração legislativa, o depósito do valor da condenação ou o oferecimento de caução como condição prévia do recurso perante os Juizados Especiais Cíveis.

DÉCIMA-TERCEIRA - O cabimento dos recursos no âmbito do Juizado Especial Cível deve ser interpretado restritivamente.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


Desembargador DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente e Supervisor do Sistema
de Juizados Especiais

AVISO Nº 02/98

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Darcy Nasser de Melo, no exercício da Supervisão do Sistema de Juizados Especiais e tendo em vista o III ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES DE JUIZADOS ESPECIAIS, realizado nos dias 04 e 05 de maio de 1998 em Curitiba - PR, dá conhecimento aos senhores Magistrados, Advogados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, de que as conclusões e sugestões obtidas foram as seguintes:

I - PROPOSIÇÕES DE CARÁTER GENÉRICO E SUGESTÕES CÍVEIS

1. Para cumprir suas relevantes tarefas, deverão ser criados Juizados Especiais em todos os estados (e na Justiça Federal / Trabalhista), devidamente estruturados com os respectivos cargos de Juizes Titulares, Órgão do Ministério Público, Defensoria Pública e de Serventuários, atuando descentralizadamente (em bairros e Universidades), com estrutura material para atender à grande demanda e para funcionamento em horário integral.
2. Os Juizados Especiais, como instrumento indispensável à democratização do acesso à Justiça, representam importante papel na execução de política nacional das relações de consumo e na proteção do consumidor.
3. Caberá ao Poder Público realizar ampla campanha de mídia para conscientização do povo a respeito das causas que podem ser submetidas aos Juizados Especiais, esclarecendo seu funcionamento.
4. Recomenda-se o aprimoramento pelos Juizes de Direito em técnicas de mediação, bem como sua disseminação aos Conciliadores e Juizes Leigos, visando a melhor solução dos conflitos.
5. Sugere-se a valorização e o incentivo à atuação do Juiz Titular ou em exercício nos Juizados Especiais, estimulando cursos de atualização nas Escolas de Magistratura, assim como também palestras aos Juizes, realçando a importância das funções jurisdicionais nos Juizados Especiais.
6. Sugere-se elaboração de convênios com Universidades e Prefeituras para criação de postos dos Juizados Especiais Cíveis, principalmente em locais que não sejam sedes de Comarcas.
7. Sugere-se elaboração de convênios com Faculdades de Direito para possibilitar estágio de acadêmicos de Direito nos Juizados Especiais, sem ônus para o Poder Judiciário.
8. Manter relação de técnicos que se prontifiquem a realizar inspeções, como previsto no Art. 35 e parágrafo único da Lei 9.099/95, gratuitamente.
9. Evitar, tanto quanto possível, a expedição de Cartas Precatórias, por ser um fator de retardamento da prestação jurisdicional rápida (Art. 2º da Lei 9.099/95).
10. Recomenda-se também, em observância ao princípio da celeridade, que o Juiz profira decisão após o encerramento da audiência. Caso isso não seja possível, recomenda-se ainda que se marque uma data, dentro de no máximo dez (10) dias, para publicar a sentença em cartório, ficando desde já as partes presentes intimadas.
11. Sugere-se aos Tribunais de Justiça estimular a formação de Conciliadores, atribuindo-se a faculdade de atuação de Juizes Leigos, atendidas as peculiaridades locais.
12. Recomenda-se a celebração de convênios com o SENAI, CREA, CRM, CRO e órgãos assemelhados, bem como com as Universidades públicas e particulares, visando o apoio técnico gratuito aos Juizados Especiais, quanto a trabalhos de inspeção (Art. 35 e parágrafo único da Lei 9.099/95).
13. Recomenda-se a todos os Juizes dos Juizados Especiais que a pauta das audiências não ultrapasse o prazo de trinta (30) dias, em cumprimento ao princípio da celeridade previsto no Art. 2º da Lei 9.099/95.
14. Sugere-se elaboração de anteprojeto de Lei, com o apoio da Associação dos Magistrados Brasileiros, para que os Estados, Municípios e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas possam figurar como requeridos perante os Juizados Especiais, observando o limite de quarenta (40) salários mínimos.

II - SUGESTÕES CRIMINAIS

1. Instituição de Juizes Leigos e Conciliadores (Arts. 60 e 73), para atuar em fase preliminar (acordo civil, transação penal) nos processos abrangidos pela Lei 9.099/95. Em havendo denúncia, com a instauração de regular processo, a competência exclusiva para presidir o feito será do Juiz Togado.

III - CONCLUSÕES CÍVEIS

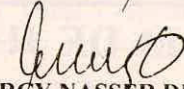
1. São penhoráveis os bens móveis que guarnecem a residência, desde que não sejam essenciais à habitabilidade.
2. Finda a instrução, não são necessários debates orais.
3. A assistência obrigatória, prevista no Art. 9º da Lei 9.099/95, tem lugar a partir da fase instrutória, dispensável, portanto, para a formulação do pedido e na sessão de conciliação.
4. A conjunção alternativa "ou", consignada no § 4º do Art. 53 da Lei 9.099/95, observada a hipótese de localização de bens nas mãos do devedor, autoriza o arresto e a citação editalícia, observados no que couber os Arts. 653 e 664 do CPC. O § 2º do Art. 18 da Lei 9.099/95 não se aplica ao processo de execução.
5. A análise conjunta do Art. 19 § 2º e do Art. 52, inciso IV da Lei 9.099/95, determina que desde logo seja expedido mandado de penhora, avaliação (sempre que possível pelo próprio oficial de justiça), nomeação de depositário e intimação. O executado será considerado intimado a partir da entrega da cópia de mandado em seu endereço. Caso seja designada a audiência de tentativa de conciliação, sua data constará no mandado.

6. Diante dos critérios especificados no Art. 2º da Lei 9.099/95, o valor da causa do Sistema dos Juizados deve corresponder à pretensão econômica existente no momento da propositura da ação, desconsiderando-se o valor de contrato, ainda que este venha a ser rescindido. Levar-se-á em conta o objetivo mediato, o bem postulado.
7. Os conciliadores, por não exercerem qualquer parcela de função jurisdicional, não estão impedidos ou incompatibilizados com o exercício da advocacia, exceto impedimento perante o próprio Juizado em que atuam.
8. Na sessão de conciliação, em não havendo acordo, sugere-se ficar consignado a respeito das tratativas e das circunstâncias da audiência.
9. A intimação efetuada por oficial de justiça na pessoa de secretária do advogado é válida, ainda que para o transcurso do lapso temporal para o recurso.

IV - CONCLUSÕES CRIMINAIS

1. É de competência da Justiça tradicional o processamento de medidas despenalizadoras, aplicadas aos crimes previstos no parágrafo único do Art. 291 da Lei 9.099/95 (CNT).
2. A apelação deve ser interposta por petição escrita, a qual desde logo conterá as razões e o pedido do recorrente.
3. O início da prova para o exercício da representação do ofendido começa a contar do dia do conhecimento da autoria do fato, observado o dispositivo do Código de Processo Penal ou Legislação Específica. A manifestação junto à autoridade policial caracterizará representação tácita.
4. A suspensão condicional do processo, contemplada no Art. 89 da Lei 9.099/95, incide, por aplicação analógica, também na ação penal de iniciativa privada.

Curitiba, 10 de junho de 1998.


Desembargador **DARCY NASSER DE MELO**
Vice-Presidente e Supervisor do Sistema
de Juizados Especiais

TRIBUNAL DE ALÇADA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 197/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 55067/98, resolve:

I- MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de **Vania Rosa Cyrino do Nascimento**, matrícula n. 5096, Oficial Judiciário nível D-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para **todos os efeitos legais**, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, relativo à licença especial não usufruída, correspondente ao quinquênio compreendido entre 9 de julho de 1988 e 10 de janeiro de 1993, antecipado pelo item I, da Portaria n. 97/93, consoante o art. 248, da Lei Estadual n. 6174/70, e

II- ASSEGURAR

à mesma funcionária, o gozo em época oportuna, de 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções do quinquênio compreendido entre 11 de janeiro de 1993 e 12 de julho de 1997, antecipado em virtude da incorporação supra.

Curitiba, 23 de junho de 1998.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

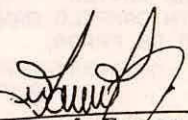
ORDEM DE SERVIÇO N. 255/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 54147/98, resolve:

CONCEDER

a **Luiz Adalberto Roth Heier**, matrícula n. 5234, Motorista nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 8, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 16 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N. 259/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 55570/98, resolve:

CONCEDER

a **Suely Ferreira da Silva**, matrícula n. 5308, Bibliotecário nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 7 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 15, com base no artigo 237, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

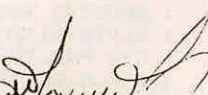
ORDEM DE SERVIÇO N. 260/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 55779/98, resolve:

CONCEDER

a **Rosangela Soares Rocha da Fonseca**, matrícula n. 5300, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 41 (quarenta e um) dias restantes de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 321/96, relativa ao quinquênio compreendido entre 24 de outubro de 1987 e 23 de outubro de 1992, a partir do próximo dia 13, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N. 261/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 55575/98, resolve:

ASSEGARAR

a **Alba Maria Karuta**, matrícula n. 5405, Oficial Judiciário nível C-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13 de junho de 1993 e 12 de junho do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 262/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 55965/98, resolve:

CONCEDER

a **Zelia Aparecida Miranda**, matrícula n. 5464, Agente de Conservação nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 68/98, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 22 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 263/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Manoel Rodrigues de Matos Neto, matrícula n. 5453, Oficial Judiciário nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Informações, do Departamento Judiciário ficando, em consequência, revogada a sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
 Secretário

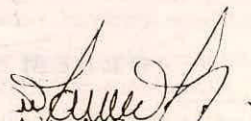
ORDEM DE SERVIÇO N. 264/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 56043/98, resolve:

CONCEDER

a Luiz Antonio Rodrigues da Silva, matrícula n. 298, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 602/97, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 23 de junho de 1998.


Marcos Antonio Frason
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO No. 1000

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-----------------------------------|-------|--------------|
| ADAIR CASAGRANDE | 004 | 0071287-2/02 |
| ADELINO MARCON | 004 | 0071287-2/02 |
| ALESSANDRA D. GUIMARAES | 011 | 0085570-1/01 |
| ALEXANDRA DISSERO | 016 | 0100893-7/02 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 016 | 0100893-7/02 |
| ANA ELIETE BECKER MACARINI | 005 | 0076841-6/03 |
| ANDAR VALE FERRO | 006 | 0077764-8/03 |
| ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN | 015 | 0098658-5/02 |
| ANTONIO FRANCISCO MOLINA | 014 | 0097987-7/02 |
| ARIDEL MOURE NASCIMENTO | 016 | 0100893-7/02 |
| ARNO JUNG | 010 | 0085545-8/02 |
| AUGUSTO JOSE BITTENCOURT | 004 | 0071287-2/02 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO | 006 | 0077764-8/03 |
| CARLOS ALBERTO DISSENHA | 010 | 0085545-8/02 |
| CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS | 007 | 0080122-5/03 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS | 003 | 0069944-1/04 |
| CELSD FERREIRA DE MELO | 001 | 0033363-3 |
| CESAR ANTONIO DA CUNHA | 009 | 0085225-1/03 |
| CRISTIANE DE MATTOS J GASPARIN | 009 | 0085225-1/03 |
| DANIELLE HIDALGO C.A.KORNDORFER | 007 | 0080122-5/03 |
| DIONISIO SABATOSKI | 017 | 0101382-3/03 |
| DOLORES MACANEIRO | 003 | 0069944-1/04 |
| EDGARD KATZWINKEL JUNIOR | 001 | 0033363-3 |
| EDUARDO CASILLO JARDIM | 017 | 0101382-3/03 |
| ELI ZELLA JORGE | 010 | 0085545-8/02 |
| ELVIS BITTENCOURT | 004 | 0071287-2/02 |
| FAISSAL ROBERTO ZACHARIAS | 002 | 0035511-7/02 |
| FRANCISCO CARLOS FANINE | 010 | 0085545-8/02 |
| FRANCISCO LEITE CHAVES | 016 | 0100893-7/02 |
| FREDERICO KORNDORFER NETO | 006 | 0077764-8/03 |
| GEORGE BUENO GOMM | 012 | 0094691-4/02 |
| IDELANIR ERNESTI | 013 | 0096647-4/03 |
| JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ | 011 | 0085570-1/01 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| JOAO CASILLO | 017 | 0101382-3/03 |
| JONAS ADALBERTO PEREIRA | 002 | 0035511-7/02 |
| JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA | 005 | 0076841-6/03 |
| | 008 | 0032239-3/03 |
| | 014 | 0097987-7/02 |
| JOSE CID CAMPELO | 014 | 0097987-7/02 |
| JOSE CID CAMPELO FILHO | 014 | 0097987-7/02 |
| JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA | 015 | 0098658-5/02 |
| JUAREZ ALBERTO DIETRICH | 002 | 0035511-7/02 |
| LEANDRO ALBERTO BERNARDI | 012 | 0094691-4/02 |
| | | |
| LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA | 010 | 0085545-8/02 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS | 003 | 0069944-1/04 |
| LUCIANA PIGATTO MONTEIRO | 017 | 0101382-3/03 |
| MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO | 011 | 0085570-1/01 |
| MARCOS ALBERTO PICOLI | 010 | 0085545-8/02 |
| MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI | 015 | 0098658-5/02 |
| MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS | 007 | 0080122-5/03 |
| | 011 | 0085570-1/01 |
| | 013 | 0096647-4/03 |
| MIGUEL FERNANDO RIGONI | 004 | 0071287-2/02 |
| MILENE VICENTE TAKEDA | 004 | 0071287-2/02 |
| MILTON CONINCK | 004 | 0071287-2/02 |
| NAIM NASIHGIL FILHO | 006 | 0077764-8/03 |
| NEUSA NEVES SANCHES | 001 | 0033363-3 |
| OSVANIR SAGGIN | 004 | 0071287-2/02 |
| OTAVIO SALVADORI | 013 | 0096647-4/03 |
| PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA | 004 | 0071287-2/02 |
| PAULO AUGUSTO CHEMIN | 003 | 0069944-1/04 |
| PAULO MACARINI | 005 | 0076841-6/03 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 015 | 0098658-5/02 |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI | 005 | 0076841-6/03 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 017 | 0101382-3/03 |
| RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO | 014 | 0097987-7/02 |
| RUBENS XAVIER DE FRAGA | 005 | 0076841-6/03 |
| | 008 | 0082239-3/03 |
| | 006 | 0077764-8/03 |
| SADI BONATTO | 013 | 0096647-4/03 |
| | 006 | 0077764-8/03 |
| SADI JOSE DE MARCO | 012 | 0094691-4/02 |
| SAMIR EL HAJJAR | 009 | 0085225-1/03 |
| SERGIO AYRES GASPARIN | 013 | 0096647-4/03 |
| SIDINEI CANDIDO ALMEIDA | 009 | 0085225-1/03 |
| SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES | 003 | 0069944-1/04 |
| SUELI TERESINHA DA COSTA | 003 | 0069944-1/04 |
| VICTOR GERALDO JORGE | 008 | 0082239-3/03 |

RECURSO ESPECIAL CÍVEL

001.PROCESSO : 0033363-3
No. ANTIGO : 90.29.00150
COMARCA : CURITIBA
VARA : 18A VARA CÍVEL
RECORRENTE : HOTEL DORAL LTDA.
ADVOGADO : EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
RECORRIDO : ANDRE RACHID FATUCH
ADVOGADO : CELSO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO : NEUSA NEVES SANCHES
DESPACHO : CUMPRASE O VENERANDO DESPACHO. BAIXEM.
Em 15 de junho de 1998 (a) DESIR GONCALVES

RECURSO ESPECIAL CÍVEL

002.PROCESSO : 0035511-7/02
COMARCA : CASCAVEL
VARA : 3A VARA CÍVEL
RECORRENTE : LUIZ TANSINI
ADVOGADO : FAISSAL ROBERTO ZACHARIAS
RECORRIDO : BANCO NACIONAL S/A
ADVOGADO : JONAS ADALBERTO PEREIRA
ADVOGADO : JUAREZ ALBERTO DIETRICH
DESPACHO : CUMPRASE O VENERANDO ACORDADO. BAIXEM.
Em 04 de junho de 1998 (a) DESIR GONCALVES

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

003.PROCESSO : 0069944-1/04
COMARCA : CURITIBA
VARA : 6A VARA CÍVEL
AGRAVANTE : ROWAN TURISMO E VIAGENS LTDA
ADVOGADO : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO : CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS
ADVOGADO : PAULO AUGUSTO CHEMIN
AGRAVADO : EXPRESS CARGAS ENCOMENDAS E
PASSAGENS LTDA

ADVOGADO : DOLORES MACANEIRO
ADVOGADO : SUELI TERESINHA DA COSTA
DESPACHO : CUMPRASE O VENERANDO ACORDADO. BAIXEM.
Em 04 de junho de 1998 (a) DESIR GONCALVES

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

004.PROCESSO : 0071287-2/02
COMARCA : CASCAVEL
VARA : 3A VARA CÍVEL
AGRAVANTE : CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO : MILENE VICENTE TAKEDA
ADVOGADO : ADAIR CASAGRANDE
ADVOGADO : OSVANIR SAGGIN
AGRAVADO 1 : LUCILA ZANDONAI DALLAGNOL
ADVOGADO 1 : MILTON CONINCK
ADVOGADO 1 : ADELINO MARCON
AGRAVADO 2 : BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO 2 : AUGUSTO JOSE BITTENCOURT
ADVOGADO 2 : ELVIS BITTENCOURT
INTERESSADO : CIA PAULISTA DE SEGUROS S/A
ADVOGADO : PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA
DESPACHO : CUMPRASE O VENERANDO DESPACHO. BAIXEM.
Em 04 de junho de 1998 (a) DESIR GONCALVES

SILVA SANTOS SCHLICHTING. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 69.900,00m², situado de frente para a Rodovia Federal BR 116, lado par, sentido Curitiba a Rio Negro, no lugar denominado Roseira, Rio Negro-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Em 23 de Junho de 1998. Eu, Helto Cesar Engelhardt, Aécio Pereira, Escrivão Ad-hoc, digitei e subscrevi.

HELTO CESAR ENGELHARDT
JUIZ DE DIREITO

28 513

COMARCA DE SALTO DO LONTRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ

VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua Vereador Idanir Canello, s/nº - Fone (046) 538.1169

bel. Luiz Carlos Gotardi
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo, nos autos de INTERDICAÇÃO, nº 000486/96, em que é requerente FRANCISCO JOAO PANHO e requerido(a) MARIA JOANA DA SILVA, através de sentença prolatada em data de 22/04/98, que transitou em julgado em data de 18/05/98, sem recurso, foi decretada a interdição de MARIA JOANA DA SILVA, tendo-lhe sido nomeado Curador(a) FRANCISCO JOAO PANHO, mediante compromisso a ser prestado em livro próprio, em Cartório. Foi dispensada a especialização de hipoteca legal. Comarca de Salto do Lontra, 18 de maio de 1.998. Eu, Ginda Claudia Wessler, Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

6375

CESAR AUGUSTO BOCHNIA
Juiz(a) de Direito

8.18 e 29

COMARCA DE SANTA MARIANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA -PR
DIREÇÃO DO FORUM
SECRETARIA

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR ALDEMAR STERNADT, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA desta comarca, e por determinação do MM. Juiz foi expedido o presente edital de impugnação, relativo aos candidatos a seguir nominados, inscritos no referido concurso: 1 - ADOLFO YOSHINISA TAMEHIRO; 2 - ADRIANO SERCKUMECKA; 3 -ALCIDES VALENTIM FERREIRA JÚNIOR; 4 - ALESSANDRO GHUNAR NILSON MATEUS RODRIGUES; 5 - ALEX CÁSSIO DA SILVEIRA; 6 - ALEXANDRE CHECCO DE SOUZA; 7 - ALEXANDRE CORREIA NETO; 8 - ALEXANDRE ZAFALÃO; 9 - ÁLVARO VASCONCELOS COPINSKI; 10 - ANA CRISTINA CREMONEZI; 11 - ANA PAULA CARVALHO; 12 - ANDRÉ LUIZ DE LIMA; 13 - ANDRÉ TODÃO; 14 - ANDRÉA AGOSTINHO; 15 - ANTONIO CARLOS MIAMI; 16 - ANTONIO CASTANHO; 17 - ANTONIO DA SILVA; 18 - ANTONIO FILHO DOS SANTOS; 19 - ANTONIO MÁRCIO INÁCIO; 20 - AUGUSTO MURILO MARIANI; 21 - BEN-HUR STEFANO BARBIERI; 22 - CARLOS ALBERTO FAZOLIN DE OLIVEIRA; 23- CARLOS EDUARDO ABIB DAVID; 24 - CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA; 25 - CARLOS SÉRGIO REIS; 26 - CARMEN LÚCIA BARBOSA; 27 - CARMEN LUCIA RAMOS ASSUNÇÃO HOLLATZ; 28 - CELSO CORREA COLHADO; 29 - CELSO LOPES DOS SANTOS; 30 - CÉSAR APARECIDO FIORINI; 31 - CLAUDECIR ODAIR PISSINATI; 32 - CLÁUDIA REGINA SALAMON; 33 - CLAUDIO APARECIDO PEREIRA; 34 - CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA; 35 - CLÁUDIO OSMAR ANZOLIN; 36 - CLEUSA ALVES MOREIRA; 37 - CRISTIANI APARECIDO SALGADO; 38 - CRISTINA ZOMER; 39 - DAMARIS DE MORAIS MORI; 40 - DANIEL PADOAN; 41 - DARCI MOZA BRITO; 42 - DEVANIR BRUNIERA; 43 -DIOGO PALMAS NAVARRO; 44 - DOUGLAS D'ALCANTARA KIZERUA GUANAES; 45- DOUGLAS LUCIANO PEREIRA DA SILVA; 46- EDILSON ROBERTO REYNEN; 47 -EDSON ALEXANDRE

DE OLIVEIRA; 48 - EDSON LUIZ DE SOUZA; 49 -ELIANE MÁRCIA PAIM MARTINS; 50 - ELIZABETH HIGINO DOS SANTOS; 51 - ELSON MOACIR LORENZI; 52 - EMÍLIO JOSÉ VENGRUS; 53 - EPAMINONDAS VIANA SANDOS NETTO; 54 - EUGÊNIO BAUMEIER; 55 - EVALDO GARCIA DA SILVA; 56 - EVERALDO MAGNONI VALLADÃO; 57 - FABRÍCIO COIMBRA CHESCO; 58 - FLÁVIO HENRIQUE ROSSI ULIANO; 59 - FRANCK COUTINHO DA SILVA; 60 - GENÉRIO VICENTE PEREIRA; 61 - GILBERTO SHUDZIK; 62 - GISELE DALTO DO NASCIMENTO; 63 - GISLAINE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO; 64 - GIULIANA BAGANHA MUNHOZ; 656 - IRENE FRANCISCA TORRES NAVARRETE COAN; 66 - IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA; 67 - IVOR CUSTÓDIO NEY; 68 - JAMILÉ PATRÍCIA BONACIN; 69 - JAMIRO IGNÁCIO DA ROSA; 70 - JANE CONCEIÇÃO DA SILVA; 71 - JOÃO ANTONIO MORATO TORES; 72 - JOÃO BATISTA UZAE; 73 - JOÃO GUILHERME XAVIER MILANESI; 74 - JOÃO HENRIQUE ALBERINI; 75 - JOAQUIM MARQUES BONFIM FILHO; 76 - JOSÉ ANTONIO GANZO; 77 - JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA; 78 - JOSÉ CARLOS DE BRITO; 79 - JOSÉ JOÃO OLHER; 80 - JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES; 81 - JOSÉ RENATO DE MATOS; 82 - JOSÉ RIBAMAR MENDES; 83 - JOSIAS MONICA; 84 - JOSIAS RAIMUNDO; 85 - JUAREZ TEIXEIRA DE ALCÂNTARA; 86 - JUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO GUIMARÃES; 87 - JULIANA NICOLAIWESKI DE SOUZA; 88 - JURANDIR CARLOS ALVES; 89 - LAERCIO TOMAZ; 90 - LAURO GOMES DE SOUZA; 91 - LAURO RODRIGUES NUNES; 92 - LEANDRO RELINGS DA SILVA; 93 - LICIO ANCELMO; 94 - LINCOLN MAKOTO NOZAKI; 95 - LUCINEI LUIZ GUIMARÃES; 96 - LUIZ AUGUSTO SOARES SCHIMITH; 97 - LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA; 98 - LUIZ GUILHERME NOGUEIRA G.V. REZENDE; 99 - MARCELO AFONSO NAME; 100 - MARCELO DA SILVA; 101 - MARCELO LUCIANO ZANELLI; 102 - MARCELO MIGUEL CONRADO; 103 - MÁRCIA FERREIRA DA SILVA; 104 - MÁRCIO FERREIRA SILVA; 105 - MARCO ANTONIO AMADEU; 106 - MARCO AURÉLIO COELHO BATISTA; 107 - MARCONI DE ALBUQUERQUE URQUIZA; 108- MARCOS AMARILDO HIDALGO; 109 - MARCOS ANTONIO ENZ FAGA; 110 - MARCOS EVALDO MARTINS; 111 - MARCOS LUIZ SURMANI; 112 - MARCOS PAULO SABIÃO; 113 - MARCOS ROBERTO SALVO; 114 - MARIA CRISTINA LOZOVEY; 115 - MARIA INÊS DE OLIVEIRA SANTOS; 116 - MARINO DA SILVA; 117 - MÁRIO HERNANDES; 118 - MATRUZALÉM BARBOSA DE LIMA; 119 - MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER; 120 - DANLEY SECO FERREIRA; 121 - NADIR DE ARAUJO PARMA; 122 - NALDO GILBERTO DA CUNHA; 123 -NEIDE KEIKO NISHIMURA NAKAMURA; 124 - NELSON DALLE MOLLE; 125- NORBERTO PAMIO; 126 - ORIVALDO SANTOS MARQUES; 127 - OSVLDO OLIVEIRA ROTA; 128 - PATRÍCIA CARLA FERNANDES; 129 - PATRÍCIA KARIN GASPAROTO; 130 - PAULO FABRÍCIO CAMARGO; 131 - REGINALDO PARPINELLI FERREIRA; 132 - RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JÚNIOR; 133 - RICARDO ARISTIDES VICTOR; 134 - RINALDO APARECIDO DA COSTA; 135 - RITA DE CASSIA ROLIM DE OLIVEIRA; 136 - ROBERTO APARECIDO SERAFIM; 137 - ROBERTO DEUTSCH; 138 - ROBERTO GONZALES; 139 - ROBERTO POZZONOFFE; 140 - RODERJAN ANTONIO DELAMUTA; 141 - ROIGÉRIO APARECIDO DA SILVA; 142 - RONALDO DE ANDRADE CARVALHO; 143 - ROSANGELA MARIA DA SILVA FERRARI; 144 - ROSEMARIA SIMIONE AREANO ARDUIM; 145 - ROSIMEIRE MARIA BISCARONAME; 146 - ROSSANA MARA SBERNI; 147 - ROVERLEI RAIMUNDO; 148 - RUBENS LAUER; 149 - SANDRO DA SILVA DANIOTTI; 150 - SANDRO SÁVIO SANDONÁ; 151 - SEBASTIÃO PIMENTEL; 152 - SELENE HIRATA; 153 - SELMA ADRIANA JUSTINO; 154 - SÉRGIO CAMPAGNUCCI; 155 - SÉRGIO ROBERTO ULIAN; 156 - SIDINEI SANTANA ALMEIDA; 157 - SIDNEI FERREIRA GOMES; 158 - SILVIA CRISTINA MOREIRA SILVA; 159 - SILVIA HELENA FERNANDES; 160 - SUELI REGINA MARIQUITO; 161 - TEREZINHA BASTO PICCIONI; 162 - TEREZINHA MITIKO NISHIMURA RAIMUNDO; 163 - THIAGO MOURA SIQUEIRA; 164 - VALDECIR DUDA; 165 - VALCENIR LAU DA SILVA; 166 - VALDENIR ANTONIO MOURA FÉ; 167 - VALDENIR LAU DA SILVA; 168 - VALDEX CESÁRIO; 169 - VALDIR DE OLIVEIRA; 170 - VALÉRIA CARLA TONDELLI; 171 - VALÉRIA FONTANA HENRIQUES; 172 - VALÉRIA LOBATO VALDERRAMA; 173 - VANDERLEI APARECIDO BARALDI; 174 - VANIA APARECIDA DELAMUTA VAROTO; 175 - VERA LÚCIA SANI; 176 - VILMAR ALVES BARBOSA; 177 - VITOR SANCHES GARCIA; 178 - WAGNER CESAR TEIXEIRA ROMÃO; 179 - WALDEMIR DE SOUZA COSTA; 180 - WALQUER NÉLIO FUGANTI; 181 - WANDER BENCK DE SOUZA; 182 - WANDERLEI CASSAROTTI; 183 - WILLIAN DOUGLAS SOARES; 184 - WILSON ANTONIO KUHN; 185 - WILSON YOSHIO SAITO; 186 - ZENEIDE BEZERRA DA SILVA.

Assim, as inscrições acima estão sujeitas a impugnação, por quem a desejar fazer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste Juízo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de 1998 (15.06.1998). Eu, Paulo Gabriel, Secretário, que digitei e subscrevi.

R\$ 304,00
FAT. T.J.

8611

Aldemar Sternadt
ALDEMAR STERNADT
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS